

Leis nº 6.741/2019 e 6.742/2019

De: expediente@camarapel.rs.gov.br

Para:
WALTER - DIÁRIO POPULAR

Data: Qui 05/09/19 10:54

Anexos: [Leis nº 6.741 e 6.742-2019.PDF \(38 KB\)](#);

Bom dia Walter,

Segue anexo as Leis nº 6.741/2019 e 6.742/2019 para publicação em 06/09/2019.

Att,

Nathália S. Corrêa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6.741 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o acesso prioritário e diferenciado junto às repartições, secretarias e serviços pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

LEI Nº 6.742 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a fixação em local visível, do resumo da Ementa do Acórdão Judicial que determina o tempo de internação nas dependências do Pronto Socorro de Pelotas, em 72 horas para leito clínico e 48 horas para leito de UTI, sob pena de pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por paciente/dia.

Estas Leis encontram-se fixadas no Prédio da Câmara Municipal de Pelotas, na Rua XV de Novembro, nº 207 e no endereço eletrônico www.camarapel.rs.gov.br.

Unidade de Apoio Legislativo, 05 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Vereador Salvador Ribeiro
1º Secretário

Vereador Fabrício Ckless Tavares da Silva
Presidente